



GOVERNO

TERMO DE FOMENTO Nº 59/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A LIGA DE XADREZ E DAMAS DO ALTO PARANAÍBA

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Interina Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***.**, Carteira de Identidade nº *.198.*** SSP/DF, residente e domiciliada na nesta cidade e a **LIGA DE XADREZ E DAMAS DO ALTO PARANAÍBA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.648.865/0001-33, com sede a Avenida Piauí, nº 345, Cônego Getúlio, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Bruno Magalhães Miquelanti, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº ***.568.***.**, Carteira de Identidade nº MG-**.236.*** SSP/MG, residente e domiciliado em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023, **alterada pela Lei Municipal nº 8.650 de 02/05/2024**, Decreto Municipal nº 4.366/2017 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **5401-24-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílios) visando a aquisição de material permanente e de consumo, despesas de manutenção e funcionamento, inclusive do espaço cedido para funcionamento do projeto e realização de aulas de xadrez, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

R\$ 20.660,00 (vinte mil, seiscientos e sessenta reais)

01.11.01.00.27.812.0004.2.0161, UG 01.11.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 27, Subfunção: 812, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições, Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (2.989)

R\$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais)

01.11.01.00.27.812.0004.2.0161, UG 01.11.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 27, Subfunção: 812, Programa: 0004, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios, Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (5.129)

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 2733-1, Agência nº 3540 – Banco Caixa Econômica Federal** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.



5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Fica designado o gestor da parceria: Alex Peres Moreira – matrícula nº 7.070, através da Portaria nº 4.730 de 15/06/2023.

7.4 – Fica designado a comissão de monitoramento e avaliação da parceria através da portaria nº 4.706 de 26/01/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva

Prefeita Municipal - Interina

LIGA DE XADREZ E DAMAS DO ALTO PARANAÍBA

Bruno Magalhães Miquelanti,

Presidente

59-2024 LIGA DE XADREZ E DAMAS DO ALTO PARANAÍBA - 2989 pdf

Código do documento 633219c3-90fe-4031-9185-95ef593345b5



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



Bruno Magalhães Miquelanti
lxdapmg@gmail.com
Assinou como parte



Lara de Barros Matos
lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Luana Cristina Nascimento Vaz
luana.vaz@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Luana Cristina Nascimento Vaz

Eventos do documento

17 Jul 2024, 15:55:29

Documento 633219c3-90fe-4031-9185-95ef593345b5 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-17T15:55:29-03:00

17 Jul 2024, 15:57:53

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-17T15:57:53-03:00

17 Jul 2024, 15:58:30

LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ **Assinou como testemunha** (7b2a1a79-b1c0-45ab-a497-72933664f1bf) - Email: luana.vaz@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 22130) - Documento de identificação informado: 133.084.436-00 - DATE_ATOM: 2024-07-17T15:58:30-03:00

18 Jul 2024, 13:18:18

BRUNO MAGALHÃES MIQUELANTI **Assinou como parte** - Email: lxdapmg@gmail.com - IP: 191.55.81.106 (191-055-081-106.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 31470) - [Geolocalização: -18.5995816 -46.5066452](#) - Documento de identificação informado: 079.568.426-62 - DATE_ATOM: 2024-07-18T13:18:18-03:00

18 Jul 2024, 13:43:39

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.167 (138-0-64-167-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 12078) - [Geolocalização: -18.6043399 -46.5095307](#) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2024-07-18T13:43:39-03:00

18 Jul 2024, 16:49:57

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 44778) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2024-07-18T16:49:57-03:00

19 Jul 2024, 13:51:27

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.211 (138-0-64-211-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 27374) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2024-07-19T13:51:27-03:00

22 Jul 2024, 13:49:59

LARA DE BARROS MATOS **Aprovou** (60555ab0-972a-40f0-b878-6ca3fc63146b) - Email: lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 9646) - [Geolocalização: -18.6097956 -46.5192799](#) - Documento de identificação informado: 016.249.066-64 - DATE_ATOM: 2024-07-22T13:49:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a308fb7856b388731eb73b968f9e83043650d4351d98815c4c42cf590fcc2a81

(SHA512):bd6427865e96f1256546796a6fd42dde0f94b6f1ccea17988216118ed17b6eeddfe5b167696b27b29393f019ecb72f8dfb697b3c94ea43848c624d1e68ef308d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

estabelecida, em conformidade com as disposições legais e regulamentares que regem as licitações e contratos públicos, em especial, o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 181, § 1º do Decreto nº 5.401/2023. Data de Assinatura: 17/07/2024 13º Aditivo Contrato nº 135/2018 Pregão Eletrônico nº 54/2018 Contratado (a): MACIEL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI ME Objeto: Fica repactuado o contrato original, atualizando o valor do contrato para R\$118.317,99 (cento e dezoito mil, trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) mensais, com efeitos a partir de 25/06/2024. Data de Assinatura: 18/07/2024 10º Aditivo Contrato nº 003/2024 Pregão Eletrônico nº 072/2023 Contratado (a): CONSERBRÁS MULTI SERVIÇOS LTDA Objeto: Inclusão das dotações orçamentárias e fontes: 70 – Gestão da Política Municipal; Fonte: 01.0500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; 67 – Gestão da Política Municipal; Fonte: 01.0500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Acréscimo de 0,5802% sobre o valor inicialmente contratado, o valor total de R\$247.096,08 (duzentos e quarenta e sete mil e noventa e seis reais e oito centavos). Data de Assinatura: 19/07/2024 6º Aditivo Contrato nº 083/2022 Concorrência nº 010/2022 Contratado (a): CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência até 28/02/2025 e de execução do objeto do contrato até 31/12/2024. Data de Assinatura: 22/07/2024 – CONTRATOS - Contrato nº 101/2024 Inexigibilidade por Credenciamento nº 45/2024 Contratado(a): CLÍNICA DE TRATAMENTO DA DOR DRA. CARLÚCIA MARTINS LTDA Objeto: Prestação de serviços de assistência médica, com padrão de acomodação enfermaria, para coberturas de serviços médico-hospitalar de assistência ambulatorial, hospital e obstetrícia, tratamentos, exames, internações e demais diagnósticos, centro de terapia intensiva, quando necessária a internação hospitalar, das doenças reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial da Saúde, ambulatorial, clínica, hospital, pronto socorro, pronto atendimento, cirúrgica, obstétrica/maternidade e exames complementares reconhecidos ou que vierem a ser reconhecidos pela ANS, aos servidores da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, servidores ativos e inativos, aos pensionistas, aos servidores públicos e aos seus dependentes legais, atendidos ainda os critérios do Regulamento próprio do FASERV Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura Data de Assinatura: 11/06/2024 Contrato nº 120/2024 Contratado(a): D2W AREIAS E ARGAMASSAS LTDA – ME Objeto: credenciamento de laboratórios de tecnologia de materiais para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia, arquitetura e urbanismo em obras e serviços no Município de Patos de Minas. Vigência: 31/12/2025 Data de Assinatura: 17/07/2024 Contrato nº 156/2024 Pregão Eletrônico nº 62/2024 Contratado(a): GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: Contratação de seguradora para prestação de seguro de casco e acidentes pessoais de passageiros - app, para 259 (duzentos e cinquenta e nove) veículos e máquinas da frota do município de patos de minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores, conforme lista de veículos relacionados. Valor: R\$769.998,27 (Setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses Data de Assinatura: 17/07/2024 Contrato nº 157/2024 Pregão Eletrônico nº 69/2024 Contratado(a): COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo furgão Valor: R\$110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura Data de Assinatura: 17/07/2024 Contrato nº 153/2024 Pregão Eletrônico nº 72/2024 Contratado(a): NILSON MOREIRA CARDOSO Objeto: aquisição parcelada de cargas de oxigênio industrial 10m³, acetileno 9KG e mistura para solda mig para as secretarias de Obras Públicas e Secretaria de Educação. Valor: R\$1.110,00 (dez mil, cento e dez reais) Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura Data de Assinatura: 18/07/2024 Contrato nº 113/2024 Adesão Externa nº 011/2024 Contratado(a): ON-HIGHWAY BRASIL LTDA Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar Valor: R\$398.500,00 Vigência: 31/12/2024 Data de Assinatura: 26/05/2024 Patos de Minas, 22 de julho de 2024 - SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA - Vice-Prefeita em exercício

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento 58/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação Dos Remanescentes Dos Quilombos Das Famílias Teodoro De Oliveira E Ventura - ARQTOV, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC e também recurso ordinário (contribuição), visando fomentar a tradição histórica e folclórica através dos usos e costumes, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 16.892,40 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 23 de julho de 2024. Sandra Cristina Gomes da Silva, Vice Prefeita Municipal em exercício.

Termo de Fomento 59/2024, Organização da Sociedade Civil: Liga De Xadrez e Damas Do Alto Paranaíba, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílios) visando a aquisição de material permanente e de consumo, despesas de manutenção e funcionamento, inclusive do espaço cedido para funcionamento do projeto e

realização de aulas de xadrez, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Assinatura: 22/07/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 23 de julho de 2024. Sandra Cristina Gomes da Silva, Vice Prefeita Municipal em exercício.

1º Aditivo ao Convênio 2023, Organização da Sociedade Civil: Universidade Federal De Uberlândia – UFU e a Fundação De Apoio Universitário - FAU. Objeto: Tem por objeto a prorrogação da vigência para 31/12/2024 e alteração no Plano de Trabalho. Assinatura: 19/07/2024. Patos de Minas, 23 de julho de 2024. Sandra Cristina Gomes da Silva, Vice Prefeita Municipal em exercício.

1º Aditivo ao Termo de Fomento 53/2024, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Firmes. Objeto: Tem por objeto a alteração da conta-corrente e alteração no Plano de Trabalho. Assinatura: 22/07/2024. Patos de Minas, 23 de julho de 2024. Sandra Cristina Gomes da Silva, Vice Prefeita Municipal em exercício.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 069/2024 PROCESSO Nº 258/2024. Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM), ratifico o parecer jurídico e reconheço no presente caso a inexigibilidade por credenciamento para contratação da empresa CLINICA DO RIM DO ALTO PARANAIBA LTDA para prestação de serviços assistenciais ao paciente do Sistema Único de Saúde na Alta Complexidade em Doença Renal Crônica, sob o regime de credenciamento ao Chamamento Público nº 004/2024-SMS, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14133/2021. Valor total: R\$43.122.689,40 (quarenta e três milhões cento e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Patos de Minas, 18 de julho de 2024. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2024 – PROC. 261/2024 – Objeto: Aquisição parcelada de material gráfico (blocos, fichas, cartilhas, etc...) para utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos de Minas. Limite de acolhimento das Propostas: Dia 05/08/2024 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 05/08/2024 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitaacao.xhtml?tipo=int>, www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas à Rua Ana de Oliveira, nº 645, – Centro– Patos de Minas/MG, CEP 38.700-006. Fone 34 3822 9801.

EXTRATO DE CONTRATO// CONTRATO: nº 154/2024, Contratada: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM. Objeto: contratação de empresa especializada na realização de atendimento ambulatorial fisioterapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sob o regime de credenciamento ao Chamamento Público nº 03/2024. Valor: R\$ 245.355,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Inexigibilidade por Credenciamento nº 68/2024, Processo nº 250/2024. Data de Assinatura: 22/07/2024. Vigência: 22/07/2029. Patos de Minas, 22 de julho de 2024. Sandra Cristina Gomes da Silva - Vice-prefeita em exercício.

SEGUEM NAS PRÓXIMAS PÁGINAS AS JUSTIFICATIVAS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOS DECRETOS 5.746/2024, 5.747/2024, 5.748/2024, 5.749/2024, 5.750/2024, 5.751/2024, 5.752/2024, 5.753/2024, 5.754/2024, 5.755/2024, 5.756/2024, 5.761/2024, 5.762/2024, 5.763/2024, 5.764/2024, 5.765/2024, 5.767/2024 PUBLICADOS NESTA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

CONTEÚDO	
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.	
DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.	LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação
Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.	



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social LIGA DE XADREZ E DAMAS DO ALTO PARANAIBA		CNPJ 09.648.865/0001-33	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Piauí nº 345, Bairro Cônego Getúlio, Patos de Minas - CEP: 38.700-206			
Bairro Cônego Getúlio		Cidade Patos de Minas	CEP 38.700-206
E-mail da Instituição lxdapmg@gmail.com		Site da instituição Instagram e Facebook @lxdap	
Telefone 1 (34) 996782063	Telefone 2 (34) 999957006	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 2733-1	Agência: 3540	Banco: Caixa Federal	Operação: Econômica 003

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome Bruno Magalhães Miquelanti		CPF: 079.568.426-62
Nº RG MG11236714	Órgão Expedidor SSP MG	Cargo/Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Braz Felipe de Araújo, 189		
Bairro Aurélio Caixeta	Cidade Patos de Minas	Período de Mandato 01/01/2024 a 31/12/2028
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e Liga de Xadrez e Damas do Alto Paranaíba visando a aquisição de material permanente e de consumo, despesas de manutenção e funcionamento, inclusive do espaço cedido para funcionamento do projeto e realização de aulas de xadrez.	
Período de Execução 6 meses após assinatura do termo	Nº de Beneficiários que serão atendidos 150 pessoas
Abrangência Patos de Minas e região	Valor recurso do Município(R\$) R\$ 31.000 Valor Contrapartida da OSC(R\$) R\$ 21,02 Valor total(R\$) R\$ 31.021,02
Justificativa Custeio das despesas de manutenção e funcionamento da associação, inclusive do espaço cedido para treinos e realização de aulas de xadrez e aquisição de material permanente e de consumo para visando promover o esporte de xadrez junto à sociedade, em especial as crianças e jovens.	
Descrição do Projeto/Atividade • Breve histórico da OSC; Somos uma associação criada em 2008, sem fins lucrativos, de caráter esportivo e cultural, que visa atuar na promoção da prática dos jogos de xadrez e damas em suas diversas modalidades.	

Mod. For. 001

- Principais ações na área de atuação:
Esporte e educação.
- Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):
Engloba desde crianças a partir dos 8 anos, jovens, adultos e idosos.
- Capacidade de atendimento:
Atualmente possui estrutura para realização de campeonatos com até 100 pessoas com ajuda do trabalho voluntário dos associados.
- Metodologia de trabalho:
Realização de torneios municipais e circuitos regionais e treinos semanais de xadrez e ministrar aulas visando a formação de novos atletas.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Conforme Termo de Fomento 56/2023.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO: Custeio das despesas de manutenção e funcionamento da associação, realização de campeonatos municipais de xadrez, aquisição de material de consumo e permanente, além do projeto de aulas de xadrez visando formar novos atletas com cessão de espaço na área central da cidade através do pagamento apenas das despesas de energia, conseguido para a associação em loja situada no Shopping Pátio Central onde será instalado um espaço para treinos e aulas de xadrez conforme demonstrado no plano de trabalho.

OBJETIVO GERAL:

Promover o xadrez junto à sociedade com realização de aulas de xadrez, eventos, treinos semanais e campeonatos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

* Melhorar o comportamento em geral ao aprender e a aceitar as regras do jogo de xadrez de todos seus praticantes.

* Promover o esporte junta a sociedade de Patos de Minas e região.

* Revelar e estimular novos talentos.

5.2. Resultados esperados

Aumento dos praticantes de xadrez na região e valorização do esporte.

5.3. Metas

Formar uma turma de alunos e promover torneio municipal de xadrez com no mínimo quatro etapas no ano de 2024, bem como montar um espaço para treinos e aulas de xadrez em espaço cedido para este fim.

5.4. Público beneficiário

Crianças e adolescentes e demais praticantes de xadrez da região.

5.5. Forma de execução das atividades

O material adquirido será utilizado no espaço a ser cedido e nos campeonatos organizados pela Liga de Xadrez do Alto Paranaíba, bem como recurso utilizado para a manutenção da Liga com pagamento de despesas com contador e também despesas de terceiros como aulas de xadrez e arbitragem.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Notas fiscais/boleto das despesas de manutenção e funcionamento, da prestação de serviço de terceiros e da aquisição do material em nome da Liga de Xadrez do Alto Paranaíba.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

(Preenchimento somente se os profissionais serão pagos pelo recurso e se eles são funcionários de carteira assinada pela entidade)

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Material de Consumo	R\$5.700,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$14.960,00
Aluguel/Locação	R\$0,00
Materiais Permanentes e Obras	R\$10.361,02
TOTAL	R\$31.021,02

6.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Relógio de Xadrez digital		15 un	189,00		R\$2.835,00
02	Camisetas dry fit		50 un	48,90		R\$2.445,00
03	Apostilas para aulas		20 un	19,00		R\$380,00
04	Certificados de conclusão de curso		20 un	2,00		R\$40,00
	Subtotal					R\$5.700,00

Mod. For. 001

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde / profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Contador	anual	01	2.400,00		R\$2.400,00
02	Arbitragem Campeonato de Xadrez	anual	01	2.000,00		R\$2.000,00
03	Professor de Xadrez	06 meses	16 h	60,00	960,00	R\$5.760,00
04	Energia elétrica condominial do espaço cedido	6	1	400,00		R\$2.400,00
05	Trasporte Van	km	500	4,80		R\$2.400,00
	Subtotal					R\$14.960,00

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Notebook	01	01 un	2.399,00		R\$2.399,00
02	Impressora colorida	01	01 un	1.079,10		R\$1.079,10
03	Xadrez Gigante	01	01 un	2.999,89		R\$2.999,89
04	Ar-condicionado portátil	01	01 un	1.492,53		R\$1.492,53
05	Conjunto de mesa e cadeiras de madeira incluso o frete	05	05 un	478,10		R\$2.390,50
	Subtotal					R\$10.361,02

TOTAL GERAL	R\$31.021,02
--------------------	---------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES			

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.



9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 12 de Fevereiro de 2024.

BRUNO MAGALHAES

MIQUELANTI:07956842662

Assinado de forma digital por BRUNO
MAGALHAES MIQUELANTI:07956842662
Dados: 2024.02.12 13:48:31 -03'00'

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Davi Amorim Castejon Pinheiro
Mat. 087138-0
Gerente de Carteira PJ

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Publico - Secretário Ordenador da Despesa

planodetrabalho.pdf

Código do documento a2a70357-73c0-432e-858a-6c9ecee368cb



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

17 Jun 2024, 16:39:04

Documento a2a70357-73c0-432e-858a-6c9ecee368cb **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-17T16:39:04-03:00

17 Jun 2024, 16:40:02

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-17T16:40:02-03:00

17 Jun 2024, 16:40:19

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.65.10 (138.0.65.10-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 47888) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2024-06-17T16:40:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):bac998161d305f51b8c483c7e3ae101817fcf159e4dbfbb9345cb521a1842293

(SHA512):5ac75f709ad69c82fdc874bfd0dfd327f3ae06a975ee8a4a7842aeb5ac84d8965787f9e2857b8654c2789899169b3743df431263ca258265558b82aa6a8583c2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign